

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 024/2018.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], sua Diretora Técnica e Diretora Administrativa Substituta **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **DIAMANTINA PROJETOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 03.519.143/0001-00, com sede na Rua do Dendê, 196, 1º andar, Areia Branca, Petrolina/PE – CEP: 56.328-530, neste ato representado pelo Sr. Manoel José Dourado, brasileira, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 024/2018 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 024/2018 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 26 de setembro de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC: [REDACTED]
Assinado de forma digital por JEFFERSON CORITEAC
Dados: 2024.09.26 17:24:42 -03'00'

Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

MANOEL JOSE
DOURADO: [REDACTED]
Assinado de forma digital por MANOEL JOSE DOURADO
Dados: 2024.09.25 14:55:55 -03'00'

Manoel José Dourado
Representante da DIAMANTINA

Documento assinado digitalmente
gov.br
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 26/09/2024 16:15:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica e Diretora Administrativa
e Financeira Substituta da ANATER

TESTEMUNHAS:

NOME: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

NOME: *Marina Madalena P. Baudem*
CPF: [REDACTED]

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF